



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Ato da Mesa	2
Decreto Legislativo	3
Portaria	4
Termo de Homologação	5

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

Publicações

Aviso de Cotação	6
------------------------	---

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

Avisos	7
--------------	---

Município de Guairá

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo	10
-------------------------	----

Conselhos Municipais

Resoluções	12
------------------	----

Departamento de Atos Normativos

Portarias	13
-----------------	----

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos	17
-------------------------------------------------------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Ato da Mesa



Câmara Municipal de Guairá

Rua 16 Nº 1.245 – Guairá-Sp.- Fone (fax) 17-3331-2220.CEP-14.790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br – E-mail - camaraguaira@gmail.com

ATO DA MESA Nº 211, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença a vereador.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, RAFAEL TALARICO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica concedido ao Vereador Caio César Augusto licença de 10 (dez) dias do cargo de Vereador para tratamento de saúde, a serem contados a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Artigo 2º – Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL TALARICO
Presidente

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá, na data supra.

RICARDO LELIS LOPES
Secretário



Câmara do Município de Guaíra

Poder Legislativo

Decreto Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, de 29 de outubro de 2.024.

Aprova as Contas da Prefeitura do Município de Guaíra, referentes ao exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Guaíra, referentes ao exercício de 2022, conforme parecer favorável do TCE/SP no Processo eTC-00004308.989.22-7.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 29 de outubro de 2.024.

RAFAEL TALARICO

PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO

1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guaíra, na data supra.

RICARDO LELIS LOPES

SECRETÁRIO



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Portaria



PORTARIA N.º 329 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024.

Nomeia Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Guairá.

O VEREADOR RAFAEL TALARICO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

Designar os servidores Ricardo Lelis Lopes, Secretário, Ricardo Soares Borghetti, Auxiliar Administrativo e Heber Gomes de Assis, Procurador Municipal, respectivamente para os cargos de Presidente, Secretário e Membro da Comissão do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Guairá, a partir desta data.

Câmara Municipal de Guairá, 30 de outubro de 2.024.

RAFAEL TALARICO
Presidente

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá, na data supra.

Ricardo Lelis Lopes
Secretário



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Termo de Homologação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Guairá-SP, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito, considerando haver o Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, com inquestionável reputação ética profissional, nos termos do inciso II do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, para realização de Concurso Público, de provas ou de provas e títulos em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. II, da CRFB/88, conforme especificação constante do termo de referência, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo administrativo **HOMOLOGADO**, mantendo-se como vencedora a proposta apresentada pela empresa **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA** (CNPJ 10.893.831/0001-93).

Câmara Municipal de Guairá, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL TALARICO

PRESIDENTE



Departamento de Esgoto e Água de Guairá

Publicações

Aviso de Cotação



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guairá-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

AVISO DE COTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de várias peças e prestação de serviço de revisão dos freios, suspensão, caixa de direção e torno nas pinças e coluna de direção do caminhão F4000 placa BFY-4019, conforme Termo de Referência. A data final para apresentação dos orçamentos dos interessados será 05 de novembro de 2024. O Termo de Referência encontra-se no site <https://www.deagua.com.br/licitacao/lista/2024/categoria/17/dispensa-de-licitacao/> e também pode ser solicitado por meio do e-mail compras1@deagua.com.br. Guairá/SP, 30 de outubro de 2024. Lucas Soares Eleodoro - Diretor.



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

Publicações

Avisos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Avenida 21, nº450 - Fone: (017) 3331-2217 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 07.253.706/0001-04 - CEP - 14.790-000 - Guairá - SP
www.previdencia.guaira.sp.gov.br e-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br



EDITAL N.º02/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES P/ ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, faz saber a todos os servidores municipais segurados, regidos pelo ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO, Efetivo da Prefeitura Municipal, Autarquias Municipais e Câmara Municipal, bem como os Inativos, que fará realizar, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados, seleção membros do Conselho Municipal de Previdência, sendo 04 membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com o Inciso II, Artigo 74 da Lei Ordinária Municipal n.º 2115 de 26 de Novembro de 2004, e Artigo 8º-B da Lei n.º9.717/1998, para mandato com início em 02/01/2025, pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução .

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS INSCRIÇÕES

- Ficarão abertas nos dias **14 de Outubro a 01 de novembro de 2024**, no horário de expediente, do 11:00 às 16:00 horas, na sede do Fundo Municipal de Previdência sito à Avenida 21, n.º 450, Centro;

- Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar no período da inscrição:

1 - requerimento solicitando sua inscrição;

2 - certificado de conclusão do ensino médio devidamente regularizado pela delegacia de ensino;

3 - apresentar Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Inciso I, do Art.8º-B da Lei n.º9.717/1998.

4 - Declaração de não ter incidido em situações previstas e contidas no Inciso I, do Art.1º da Lei Complementar n.º64/1990, conforme determinado no inciso II do art. 77 da Portaria n.º1.467 de 02/06/2022.

5 - Como condição para permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Municipal de Previdência, **comprovarão possuir certificação, conforme previsto no § único, do Art.8º-B da Lei n.º9.717/1998**, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do §7º, do Inciso VI do Art. 78 da Portaria n.º 1.467 de 20/05/2022, nos prazos estipulados pela Secretaria de Previdência descritos na alínea b, Inciso II, do Art. 247 da Portaria n.º1.467/2022, como condição obrigatória a não comprovação gerará o cancelamento do referido mandato.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Avenida 21, nº450 - Fone: (017) 3331-2217 - Fax.:3331-3356

CNPJ: 07.253.706/0001-04 - CEP - 14.790-000 - Guairá - SP

www.previdencia.guaira.sp.gov.br

e-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br



II - DOS VENCIMENTOS

- Gratuito

III - DA SELEÇÃO

- A seleção será feita em eleição direta, por escrutínio secreto, por todos os servidores ativos e inativos.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do total de votos obtidos;

- Na hipótese de empate de votos, terá preferência, sucessivamente o servidor que:

- 1 - possuir maior nível de escolaridade;
- 2 - contar com mais tempo de serviço;
- 3 - com mais idade.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- O Conselho Municipal de Previdência terá as seguintes atribuições, conforme artigo 75:

I - Estabelecer normas regulamentares para concessão de benefícios previdenciários e serviços assistenciais previstos na legislação do Fundo Municipal de Previdência;

II - Propor ao executivo municipal a criação de benefícios e serviços não previstos na legislação municipal concernente ao Fundo Municipal de Previdência, com observação ao que dispõe o § 5º do Artigo 195 da Constituição Federal;

III - Autorizar a realização de operações de créditos, a alienação ou aquisição de bens, mediante prévia autorização legislativa, exceto os de consumo, desde que os recursos para tanto não sejam provenientes das contribuições de que trata o Artigo 57;

IV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

V - Aprovar a contratação de convênios, para prestação de serviços assistenciais, mediante processo licitatório, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Previdência, desde que os recursos para tanto não sejam provenientes das contribuições de que trata o Artigo 57;

VI - Fiscalizar as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Previdência, de modo a garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei;

VII - Decidir previamente, sobre a aquisição de imóveis, edificações em terreno próprio e outros correlatos, mediante prévia autorização legislativa, desde que os recursos para tanto não sejam provenientes das contribuições de que trata o Artigo 57;

VIII - Fiscalizar as atividades do Fundo Municipal de Previdência, com o auxílio do Conselho Fiscal, realizando auditorias e inspeção nas contas e nas atividades da Entidade;

IX - Aprovar ou não os balancetes mensais e balanço anual do Fundo Municipal de Previdência;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Avenida 21, nº450 - Fone: (017) 3331-2217 - Fax.:3331-3356

CNPJ: 07.253.706/0001-04 - CEP - 14.790-000 - Guairá - SP

www.previdencia.guaira.sp.gov.br

e-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br



- X - Aceitar doações com encargos, mediante previa autorização legislativa, desde que estes não onerem os recursos provenientes das contribuições de que trata o Artigo 57;
- XI - Estabelecer normas para o bom funcionamento da entidade de previdência;
- XII - Deliberar sobre os planos anuais de custeio dos benefícios e serviços assegurados pelo Fundo Municipal de Previdência, bem como, sobre a ampliação destes;
- XIII - Aprovar a proposta orçamentária da Entidade de Previdência e submetê-la à Prefeitura do município, nas épocas próprias;
- XV - Julgar recursos interpostos contra atos do gestor, ou de quaisquer Servidores do Fundo Municipal de Previdência;
- XVI - Achando necessário realizar auditoria e inspeções nas contas e nas atividades de seu gestor, justificando a necessidade da medida, e realiza-la às expensas do Fundo Municipal de Previdência, quando o Conselho Fiscal se omitir;
- XVII - Aprovar a contratação ou não de Instituição financeira, privada ou pública, que se encarregará da administração da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência, por proposta do gestor do Fundo Municipal de Previdência.
- XVIII - Aprovar a contratação de Consultoria Técnica Especializada, externa, mediante processo licitatório ou de comprovação de notória especialização, para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao Fundo Municipal, por indicação do gestor do Fundo;
- XIX - Funcionar como órgão de aconselhamento ao gestor do Fundo Municipal de Previdência, nas questões por ela suscitadas;
- XX - Resolver os casos omissos.

E demais responsabilidades contidas na Lei nº.9717 de 27/11/1998 e suas atualizações, bem como na Portaria n.º 1.467 de 02/06/2022, da Secretaria da Previdência, e outras responsabilidades inerentes à legislação previdenciária.

Guairá, 11 de outubro de 2024.

Carlos Donizeti de Souza Vilela
Presidente do Fundo Municipal de Previdência

Ângela Maria da Silva Pacheco
Gestora RPPS



Município de Guairá

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06 de dezembro de 1976

Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 - Publicado DOE 03/07/82

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708

Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005

Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95

Utilidade Pública Federal Lei n. 91108–Utilidade Pública Estadual Lei nº 2426–Utilidade Pública Municipal Lei nº 1100

EDITAL 17/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá/SP, no uso de suas atribuições legais e juntamente com a Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal, HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 para os cargos de Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Assistente Social, Educador Social, Cuidador Social, Motorista, Serviços Gerais, divulgado por ordem de classificação no dia 24 de Outubro de 2024, EDITAL Nº 015/2024 no Diário Oficial Municipal.

Guairá/SP, 30 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA CRISTINA DOS SANTOS MUSA
Data: 30/10/2024 13:44:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maira Cristina Dos Santos Musa
Diretora APAE - Guairá/SP

End.: Rua Alexandre Muraishi nº 0250 – Centro – Guairá-Sp. CEP: 14.790-000
Telefones: Fixo: 17-3331-2760 - Celular e WhatsApp: 17-99975-2760
CNPJ: 48.448.526/0001-65 - e-mail: secretaria@apaeguaira.org.br - Site: www.apaeguaira.com.br



Município de Guairá

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Processo Seletivo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06 de dezembro de 1976

Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 - Publicado DOE 03/07/82

Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 322

Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC – nº 243708

Conselho Municipal de Assistência Social – nº 005

Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95

Utilidade Pública Federal Lei n. 91108–Utilidade Pública Estadual Lei nº 2426–Utilidade Pública Municipal Lei nº 1100

EDITAL Nº 18/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

O departamento de pessoal da APAE de Guairá convoca o candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 abaixo descrito a comparecer a sede da APAE de Guairá, sito à Rua Alexandre Muraishi Nº 00250 até o dia 4 de Novembro de 2024, das 8h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, munido do RG para manifestar interesse na sua contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito a qualquer reclamação futura ou interposição de recurso administrativo ou judicial, podendo a APAE de Guairá convocar os candidatos imediatamente classificados, tendo em vista o caráter de urgência.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Classif. Geral	Nome	Nota
1º	Janaina Cristina Marques De Paula	80,00

Guairá (SP), 30 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA CRISTINA DOS SANTOS MUSA
Data: 30/10/2024 14:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maira Cristina Dos Santos Musa
Diretora APAE - Guairá/SP

End.: Rua Alexandre Muraishi nº 00250 – Centro – Guairá-Sp. CEP: 14.790-000
Telefones: Fixo: 17-3331-2760 - Celular e WhatsApp: 17-99975-2760
CNPJ: 48.448.526/0001-65 - e-mail: secretaria@apaeguaira.org.br - Site: www.apaeguaira.com.br



Município de Guairá

Conselhos Municipais

Resoluções



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2089, DE 25 DE junho DE 2004.

Avenida 29, 870, Bairro Paranoá - Fone: (17) 3331-9818Guairá – SP – CEP 14790-000
E-mail: casadacidadaniaguaira@gmail.com



RESOLUÇÃO CMAS N.º 25/2024

Dispõe sobre Aprovação de 1º Aditivo referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias – Centro Dia executado pela OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guairá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2334 de 25 de junho de 2004 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil”;

Considerando o Regimento Interno deste colegiado;

Considerando a 19ª Reunião do CMAS, 09ª reunião ordinária, realizada em 30/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Aditivo referente ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias – Centro Dia, executado pela OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida, conforme segue:

Valor da Ampliação	Porcentagem do 1º Aditivo	Valor Global da Parceria	Prorrogação da Vigência	Fonte do Recurso
R\$ 24.690,18	8,062%	R\$ 330.969,06	10/12/24 a 09/12/25 (12 meses)	Municipal

Art. 2º Aprovar ampliação do recurso, prorrogação da vigência e alteração do Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá SP, 30 de outubro de 2024.

JULIANA GUEDES VIANA
Presidente do CMAS



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Concede Licença Prêmio em pecúnia ao servidor que especifica”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Jorge Carlos Aparecido Medri Benedito**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Zeladoria Municipal, conceder licença-prêmio de 09 dias, correspondente ao quinquênio de 17/09/2017 a 21/04/2024, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 6076/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 30 de outubro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.021 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Concede abono de permanência a servidora Sandra Helena Martins Sueoka.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 40, § 19 DA CF, c.c ART. 37 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 30/10/2024, abono de permanência a servidora **Sandra Helena Martins Sueoka**, Professora de Educação Básica, 28H, R1, Nível IIO – da Diretoria Municipal da Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 30 de outubro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.022 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Concede abono de permanência a servidora Vera Lucia Ricardo Ferreira.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 40, § 19 DA CF, c.c ART. 37 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 30/10/2024, abono de permanência a servidora **Vera Lucia Ricardo Ferreira**, Agente Operacional de Alimentação, Padrão 03, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 30 de outubro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Concede abono de permanência a servidora Iara Emilia Saud Ferreira.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 40, § 19 DA CF, c.c ART. 37 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 30/10/2024, abono de permanência a servidora **Iara Emilia Saud Ferreira**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIIE – da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 30 de outubro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se **Adjudicado/Homologado** a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº: 71/2024, Processo nº 175/2024, Edital nº 97/2024, Registro de Preços nº 56/2024 cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL E AVALIAÇÃO SOCIAL.- adjudicando seus objetos como segue: *Itens 13, 14, 15 ,31, 36, 38, 50, 55 e 72 à empresa **LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52** , no valor total de R\$ 15.283,20; *Itens 33 e 90 à empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38** , no valor total de R\$ 10.460,88; *Itens 11 e 77 à empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 65.817.900/0001-71**, no valor total de R\$ 11.877,60; *Itens 07 , 71, 80 ,90, 96 e 97 à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10**, no valor total de R\$ 20.817,00; *Itens 66, 67, 68, 73, 74, 75, 79, 87 e 91 à empresa **CIRURGICA OLIMPIO LTDA CNPJ: 01.140.868/0001-50**, no valor total de R\$ 166.482,00; *Item 88 à empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91**, no valor total de R\$ 105.273,00; * Itens 3, 16, 23, 45, 46, 62, 86 e 105 à empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.271.474/0001-82** , no valor total de R\$ 11.189,03; * Itens 106 e 122 à empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59**, no valor total de R\$ 7.383,60; * Itens 12, 18, 19, 27, 51, 84 e 85 à empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.123.417/0001-60**, no valor total de R\$ 16.903,20; *Item 1, 17, 41, 83 e 103 à empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13**, no valor total de R\$ 57.734,64; * Itens 22, 24, 28, 49, 69 e 70 à empresa **ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02**, no valor total de R\$ 21.866,77; * Itens 02, 21, 39 e 94 à empresa **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.202.872/0002-20**, no valor total de R\$ 59.508,96; * Itens 78, 82, 89, 92, 93, 100, 101, 102 e 111 à empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93**, no valor total de R\$ 90.356,40; * Itens 32, 56,e 81 à empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0002-20** , no valor total de R\$ 40.227,00; * Itens 06, 26, 30, 34, 48, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 104 e 118 à empresa **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.232.006/0001-05**, no valor total de R\$ 36.985,20; * Itens 10 e 44 à empresa **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0005-80**, no valor total de R\$ 289.478,08; * Itens 04, 05, 08, 09, 29 e 40 à empresa **LUMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.303.531/0001-07**, no valor total de R\$ 2.536,66; * Itens 114, 115, 116, 117, 119 e 120 à empresa **GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ: 10.448.145/0001-03**, no valor total de R\$ 48.770,32; * Item 25 à empresa **AIRMED LTDA CNPJ: 23.637.718/0001-99**, no valor total de R\$ 540.000,00. Total Geral de 1.652.133,54. Determino a convocação das empresas para a assinatura das Atas no prazo de 05 dias úteis. Guaíra/SP, 31 de outubro de 2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.